PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2021 – CPL/PMI
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 – SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA **LUCAS H DOS SANTOS BABOSA & CIA LTDA – EPP (CNPJ n° 28.326.025/0001-07)** QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.859.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 877.167.123-49, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI.

CONTRATADA: LUCAS H DOS SANTOS BARBOSA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **28.326.025/0001-07**, sediada na Rua José Clemente Pereira Nº. 2277, Bairro Primavera em Teresina/PI, neste ato representada pelo(a) Sr Lazaro Rafael Oliveira Batista, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 2.575.434 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n° 022.559.683-04, residente e domiciliado em Teresina/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Presencial n° 007/2021 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 011/2021 – CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa para a aquisição de materiais de expediente diversos, em atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Presencial n° 007/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 011/2021 – CPL/PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 436.990,50 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA	FABRICANTE
1	ÁLCOOL 70 LIQUIDO 500 ML	UND	600	R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos)	R$ 3.300,00 (Três mil e Trezentos Reais)	SOL	SOL
2	ALFINETE CABEÇA Nº 24.	CX	50	R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos)	R$ 110,00 (Cento e dez Reais)	IARA	IARA
3	ÁLCOOL EM GEL 70 500 ML	UND	540	R$ 8,00 (Oito Reais)	R$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais)	SOL	SOL

4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3.	UNID	50	R$ 5,60 (Cinco Reais e Sessenta Centavos)	R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)	RADEX	RADEX
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	400	R$ 6,00 (Seis Reais)	R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)	RADEX	RADEX
6	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UNID	1.000	R$ 2,10 (Dois Reais e Dez Centavos)	R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)	KUM	KUM
7	APONTADOR SEM DEPÓSITO.	UNID	2.000	R$ 0,60 (Sessenta Centavos)	R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)	KUM	KUM
8	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 36X25X14 CM.	UNID	1.000	R$ 9,80 (Nove Reais e Oitenta Centavos)	R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)	ALAPLAST	ALAPLAST

9	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE FINO.	UNID	400	R$ 1,00 (Hum Real)	R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)	MAXI	MAXI
10	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO.	UNID	400	R$ 1,20 (Hum real e Vinte Centavos)	R$ 480,00 (Quatrocentos Reais e Oitenta Centavos)	MAXI	MAXI
11	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO 38X90.	UNID	200	R$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)	KALUNGA	KALUNGA
12	BOLA DE ISOPOR 200 MM.	UNID	50	R$ 9,50 (Nove Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 475,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)	SÓ ISOPOR	SÓ ISOPOR
13	BOLA DE ISOPOR 125 MM.	UNID	50	R$ 5,00 (Cinco Reais)	R$ 250,00	SÓ ISOPOR	SÓ ISOPOR

					(Duzentos e Cinquenta Reais)		
14	BOLA DE ISOPOR 100 MM.	UNID	50	R$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 225,00 (Duzentos e Vinte Cinco Reais)	SÓ ISOPOR	SÓ ISOPOR
15	BOLA DE ISOPOR 30 MM.	UNID	50	R$ 0,75 (Setenta e Cinco Centavos)	R$ 37,50 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)	SÓ ISOPOR	SÓ ISOPOR
16	BOLA DE ISOPOR 50 MM.	UNID	50	R$ 1,20 (Um Real e vinte Centavos)	R$ 60,00 (Sessenta Reais)	SÓ ISOPOR	SÓ ISOPOR
17	BOLA DE ISOPOR 75 MM.	UNID	50	R$ 2,60 (Dois Reais e Sessenta Centavos)	R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais)	SÓ ISOPOR	SÓ ISOPOR
18	BORRACHA PONTEIRA COM 100 UNID	PCT	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	PREMIER	PREMIER

				(Vinte Reais)	(Dois Mil Reais)		
19	CADERNO 1/4 BROCHURA COSTURADA 48 FLS.	UNID	1600	R$ 1,80 (Hum Real e Oitenta Centavos)	R$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)	MAXIM	MAXIM
20	CADERNO 1/4 FLEX ESPIRAL 48FL.	UNID	1000	R$ 1,75 (Hum Real e Setenta e Cinco Centavos)	R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta Reais)	MAXIM	MAXIM
21	CADERNO DE CALIGRAFIA	UNID	800	R$ 3,20 (Três Reais e Vinte Centavos)	R$ 2.560,00 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)	MAXIM	MAXIM
22	CADERNO DESENHO GDE ESPIRAL 48FL.	UNID	500	R$ 5,00 (Cinco Reais)	R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)	MAXIM	MAXIM

23	CALCULADORA K-6892B 12 DIGITOS.	UNID	100	R$ 19,50 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 1.950,00 (Hum Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)	BRW	BRW
24	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, CAIXA C/ 50, SORTIDAS	CX	200	R$ 40,00 (Quarenta Reais)	R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)	ECONOMIC	ECONOMIC
25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, COM PURO NA LATERAL, SEXTAVADA, BICO TUNGSTENIO, CORES SORITIDAS CAIXA C/50	CX	200	R$ 37,50 (Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)	ECONOMIC	ECONOMIC
26	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA - ESTOJO COM 12 UNDS.	EJO	100	R$ 18,00 Dezoito Reais)	R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais)	ECONOMIC	ECONOMIC
27	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA.	UNID	100	R$ 4,45 (Quatro Reais e	R$ 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)	ECONOMIC	ECONOMIC

				Quarenta e Cinco centavos)			
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO A4 PCT/50	PCT	50	R$ 40,00 (Quarenta Reais)	R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)	LASSANE	LASSANE
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAMANHO OFÍCIO PCT/50.	PCT	50	R$ 50,00 (Cinquenta Reais)	R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)	LASSANE	LASSANE
30	CARBONO FILME A4 AZUL/PRETO CX/100FL.	CX	50	R$ 111,00 (Cento e Dez Reais)	R$ 5.550,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)	RADEX	RADEX
31	CARTOLINA DIVERSAS CORES	FL	3000	R$ 1,70 (Hum Real e Setenta centavos)	R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)	ANIN	ANIN
32	CLIPE 1/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UND.	CX	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00	BRW	BRW

				(Três Reais e Cinquenta Centavos)	(Hum mil e Cinquenta Reais)		
33	CLIPE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN.	CX	300	R$ 3,00 (Três Reais)	R$ 900,00 (Novecentos Reais)	BRW	BRW
34	CLIPE 3/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UN.	CX	300	R$ 3,00 (Três Reais)	R$ 900,00 (Novecentos Reais)	BRW	BRW
35	CLIPE 4/0 EM AÇO NIQUELADO CX/50UND.	CX	300	R$ 3,20 (Três Reais e Vinte Centavos)	R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)	BRW	BRW
36	CLIPE 5 CX/50UN	CX	300	R$ 3,00 (Três Reais)	R$ 900,00 (Novecentos Reais)	BRW	BRW
37	CLIPE 6/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN	CX	300	R$ 4,00 (Quatro Reais)	R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)	BRW	BRW

38	CLIPE 8/0 EM AÇO NIQUELADO CX/25UN.	CX	150	R$ 3,50 (Três Reais Cinquenta Centavos)	R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte Cinco Reais)	BRW	BRW
39	COLA BASTAO 8G.	UNID	300	R$ 2,10 (Dois Reais e Dez Centavos)	R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)	MAXI	MAXI
40	COLA BRANCA 500 GR.	UNID	300	R$ 9,00 (Nove Reais)	R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)	GLINORTE	GLINORTE
41	COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO COM 1 KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.	UNID	100	R$ 16,50 (Dezesseis Reais e Cinquenta centavos)	R$ 1.650,00 (Hum Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)	GLINORTE	GLINORTE
42	COLA BRANCA, LÍQUIDA, FRASCO COM 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.C/12	CX	100	R$ 2,60 (Dois Reais e Sessenta Centavos)	R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)	GLINORTE	GLINORTE

43	COLA COLORIDA DE 25G.	UD	500	R$ 1,40 (Hum real e Quarenta Centavos)	R$ 600,00 (Seiscentos Reais)	ELMERS	ELMERS
44	COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, FRASCO COM 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.	CX	150	R$ 4,40 (Quatro Reais e Quarenta Centavos)	R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)	COMPACTOR	COMPACTOR
45	COMPASSO ESCOLAR PLÁSTICO	UD	300	R$ 5,20 (Cinco Reais e Vinte Centavos)	R$ 1.560,00 (Hum Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)	TRIDENT	TRIDENT
46	CORRETIVO À BASE D'AGUA 18 ML.	UNID	500	R$ 2,50 (Dois reais e Cinquenta Centavos)	R$ 1.250,00 (Hum Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)	GLINORTE	GLINORTE
47	DIÁRIO DE CLASSE 14 FOLHAS	UNID	1000		R$ 5.500,00	TAMOI	TAMOI

				R$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos)	(Cinco Mil e Quinhentos Reais)		
48	E.V.A. CORES 40X48 PCT/10.	PCT	200	R$ 21,00 (Vinte e Hum Reais)	R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)	VMP	VMP
49	ELASTICO AMARELO N 18 1000.	PCT	200	R$ 5,30 (Cinco reais e Trinta Centavos)	R$ 1.060,00 (Hum Mil e Sessenta Reais)	PREMIER	PREMIER
50	ELASTICO AMARELO N 18 1KG.	PCT	30	R$ 49,50 (Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 1.485,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)	PREMIER	PREMIER

51	ENVELOPE SACO 44X59 BRANCO CX/50 UND.	CX	50	R$ 80,00 (Oitenta Reais)	R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	KRAFT	KRAFT
52	ENVELOPE SACO 25X36 BRANCO CX/100 UND.	CX	50	R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)	R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)	KRAFT	KRAFT
53	ENVELOPE SACO 30X44 BRANCO CX/100 UND.	CX	50	R$ 80,00 (Oitenta Reais)	R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	KRAFT	KRAFT
54	ESTILETE LARGO 18 MM.	UNID	200	R$ 2,50 (Duzentos e Cinquenta Reais)	R$ 500,00 (Quinhentos Reais)	LEOARTE	LEOARTE
55	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA.	UNID	200	R$ 3,00	R$ 600,00 (Seiscentos Reais)	MASTER PRINT	MASTER PRINT

				(Três Reais)			
56	FITA 12 MM X 40M TRANSPARENTE.	UNID	500	R$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 1.750,00 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta Reais)	KRAFT	KRAFT
57	FITA 38MMX50M PAPEL GOMADA	RL	300	R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)	KRAFT	KRAFT
58	FITA ADESIVA DUREX 25 MMX 50M	PCT C/ 05	50	R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos)	R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais)	ADERE	ADERE
59	FITA DUREX 12X30	UNID	200	R$ 1,70	R$ 240,00	KRAFT	KRAFT

				(Hum Real e Setenta centavos)	(Duzentos e Quarenta Reais)		
60	FITA GOMADA CREPE 36X50 PARA PAPEL	CX C/7	50	R$ 114,50 (Cento e Quatorze reais e cinquenta centavos)	R$ 5.725,00 (Cinco Mil Setecentos e Vinte e cinco Reais)	EUROCEL	EUROCEL
61	FOLHA DE E.V.A ATOALHADO	UNID	1000	R$ 5,00 (Cinco Reais)	R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	MINI POA	MINI POA
62	FOLHA DE E.V.A. C/BRILHO	CX C/5	1000	R$ 7,00 (Sete Reais)	R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)	MINI POA	MINI POA
63	FOLHA DE EVA ESTAMPADA 40X60	UNID	500	R$ 8,50 (Oito Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 4.250,00 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)	MINI POA	MINI POA

64	GIZÃO DE CERA, CX. C/ 12 CORES.	PCT	100	R$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)	KOALA	KOALA
65	GRAMPEADOR CAPACIDADE 100FL.	UNID	30	R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais)	R$ 1.950,00 (Hum Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)	MASTER PRINT	MASTER PRINT
66	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25FL.	UNID	100	R$ 25,00 (Vinte Cinco Mil Reais)	R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)	MASTER PRINT	MASTER PRINT
67	GRAMPO 26/6 C/5000 UN ALUMINIZADO.	CX	400	R$ 10,50 (Dez Reais e Cinquenta Reais)	R$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais)	ACC EXTRA	ACC EXTRA
68	GRAMPO PLASTGRD ESTENDIDO C/50UND.	PCT	100	R$ 17,50 (Dezessete Reais e	R$ 1.750,00 (Hum mil e Setecentos e	ACC EXTRA	ACC EXTRA

				Cinquenta Centavos)	Cinquenta Reais)		
69	HIDROCOR FINO C/12	UNID	300	R$ 8,50 (Oito Reais e Cinquenta centavos)	R$ 2.550,00 (Dois mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)	LEOELEO	LEOELEO
70	HIDROCOR GROSSO/12	UNID	200	R$ 18,00 (Dezoito Reais)	R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)	LEOELEO	LEOELEO
71	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES.	CX	1000	R$ 5,30 (Cinco Reais e Trinta Centavos)	R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)	ECONOMIX	ECONOMIX
72	LAPIS DE COR PEQUENO 12 CORES.	CX	500	R$ 3,20 (Três Reais e Vinte Centavos)	R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)	SERELEPE	SERELEPE

73	LAPISGRAF SEXTAVADO CX/144.	CX	100	R$ 57,60 (Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)	R$ 5.760,00 (Cinco Mil e Setecentos e Sessenta Reais)	SERELEPE	SERELEPE
74	LIVRO ATA 50 FLS	UNID	100	R$ 50,00 (Cinquenta Reais)	R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	SIDGRAPH	SIDGRAPH
75	LIVRO ATAS SEM MARGEM 100 FLS.	UNID	100	R$ 13,50 (Treze reais e Cinquenta Centavos)	R$ 1.350,00 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)	SIDGRAPH	SIDGRAPH
76	LIVRO ATAS SEM MARGEM 200 FLS.	UNID	50	R$ 30,00 (Trinta Reais)	R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)	SIDGRAPH	SIDGRAPH
77	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURA, TAMANHO OFICIO, COM 100 FOLHAS.	UNID	100	R$ 21,50 (Vinte Reais e	R$ 2.150,00 (Dois Mil e Cento e	SIDGRAPH	SIDGRAPH

				Cinquenta Centavos)	Cinquenta Reais)		
78	LIVRO PROTOCOLO TAM "P" 104FLS.	UNID	300	R$ 12,00 (Doze Reais)	R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos Reais)	SIDGRAPH	SIDGRAPH
79	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES.	UNID	1000	R$ 2,00 (Dois Reais)	R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)	BRW	BRW
80	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO.	UNID	1500	R$ 4,00 (Quatro Reais)	R$ 6.000,00 (Seis mil Reais)	GRANPLINE	GRANPLINE
81	MARCADOR PINCEL ATOMICO NACIONAL.	UNID	500	R$ 3,50 (Três Reais e cinquenta Centavos)	R$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)	BRW	BRW
82	MASSA DE MODELAR, CX. C/ 12 CORES.	CX	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	KOALA	KOALA

				(Quatro Reais)	(Quatro Mil Reais)		
83	MOLHA DEDO 12 GRAMAS.	UNID	100	R$ 4,00 (Quatro Reais)	R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)	RADEX	RADEX
84	PAPEL A4, DIMENSÕES 210X297, COM 75G/M2, RESMA COM 500 FLS	CX	200	R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais)	R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Reais)	REPORT	REPORT
85	PAPEL CAMURÇA, DIVERSAS CORES C/25FL.	PCT	150	R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais)	R$ 5.250,00 (Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais	ART FLOC	ART FLOC
86	PAPEL CARTAO ESPECIAL PCT COM 20FL	PCT	150	R$ 29,00 (Vinte e nove Reais)	R$ 4.350,00 (Quatro Mil e Trezentos e cinquenta)	PINK	PINK

87	PAPEL CARTOLINA C/100FL CORES VARIADAS.	PCT	150	R$ 70,00 (Setenta Reais)	R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)	BEGN	BEGN
88	PAPEL COLOR SET, COM 20	PCT	100	R$ 25,00 (Vinte Cinco Reais)	R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)	COLOR	COLOR
89	PAPEL CREPON 0 48X2MTS PCT/10FL.	PCT	100	R$ 12,00 (Doze Reais)	R$ 1.200,00 (Hum mil e Duzentos Reais)	ART FLOC	ART FLOC
90	PAPEL DE SEDA PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	30	R$ 25,00 (Vinte Cinco Reais)	R$ 750,00 Setecentos e Cinquenta Reais	COLOR	COLOR
91	PAPEL LANINADO, DIVERSAS CORES COM 40FL.	RESMA	30	R$ 48,00 (Quarenta e oito Reais)	R$ 1.440,00 (Hum mil e Quatrocentos	VMP	VMP

					e Quarenta Reais)		
92	PAPEL LINHO A4 210X297 180GR DIVERSAS CORES C/50FLS .	PCT	50	R$ 26,00 (Vinte Seis Reais)	R$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos Reais)	MARTER PRINT	MARTER PRINT
93	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 100 FLS.	PCT	150	R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais)	R$ 12.750,00 (Doze Mil e Setecentos e cinquenta Reais)	KRAFT	KRAFT
94	PAPEL MICRO ONDULADO PCT COM 10FLS.	PCT	100	R$ 26,00 (Vinte Seis Reais)	R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)	VMP	VMP
95	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, (CHAMEQUINHO) SORTIDO	UNID	400	R$ 6,80 (Seis Reais e Oitenta Centavos)	R$ 2.720,00 (Dois mil e Setecentos e Vinte Reais)	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO
96	PASTA ABA 2CM OFICIO TRANSPARENTE.	UNID	1000		R$ 3.400,00	POLIBRAS	POLIBRAS

				R$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos)	(Três mil e Quatrocentos Reais)		
97	PASTA ABA OFICIO TRANSPARENTE.	UNID	500	R$ 2,60 (Dois Reais e Sessenta Centavos)	R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)	POLIBRAS	POLIBRAS
98	PASTA AZ ESTREITA	UNID	1000	R$ 12,00 (Doze Reais)	R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)	FRAMA	FRAMA
99	PASTA AZ LARGA.	UNID	500	R$ 30,00 (Trinta Reais)	R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	FRAMA	FRAMA
100	PASTA C ABA E ELÁSTICO DIVERSAS CORES (PAPELÃO).	UNID	3000	R$ 2,40 (Dois Reais e Quarenta centavos)	R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)	FRAMA	FRAMA
101	PASTA CLASSIFICADOR DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO 290GR	UNID	1000	R$ 6,00 (Seis Reais)	R$ 6.000,00	DELLO	DELLO

					(Seis Mil Reais)		
102	PASTA POLIONDA, COM ABA C/ 2 CM.	UNID	1500	R$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos)	R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)	ALAPLAST	ALAPLAST
103	PASTA POLIONDA, COM ABA C/ 4 CM.	UNID	1500	R$ 4,60 (Quatro reais e Sessenta Centavos)	R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)	ALAPLAST	ALAPLAST
104	PASTA POLIONDA, COM ABA C/ 5 CM.	UNID	1000	R$ 7,00 (Sete Reais)	R$ 7.000,00 (Sete mil Reais)	ALAPLAST	ALAPLAST
105	PASTA SANFONADA, EM PVC C/ 12 DIVISÕES TAMANHO OFICIO.	UNID	50	R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)	R$ 1.250,00 (Hum mil e Duzentos e cinquenta Reais)	POLIBRAS	POLIBRAS

106	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA.	UNID	500	R$ 3,10 (Três Reais e Dez Centavos)	R$ 1.550,00 (Hum mil e Quinhentos e Cinquenta Centavos)	FRAMA	FRAMA
107	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA.	UNID	2.000	R$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos)	R$ 4.400,00 (Quatro Mil e quatrocentos reais)	FRAMA	FRAMA
108	PERCEVEJO, DE METAL, LATONADO, CAIXA COM 100 UNDS.	UNID	30	R$ 3,60 (Três Reais e Sessenta reais)	R$ 108,00 (Cento e oito Reais)	ACC	ACC
109	PERFURADOR UNIVERSAL 2 FUROS METAL 20/25 FOLHAS.	UNID	100	R$ 43,20 (Quarenta e Três Reais e Vinte centavos)	R$ 4.320,00 (Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais)	ADECK	ADECK

110	PERFURADOR, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS	UNID	20	R$ 95,00 (Noventa e cinco Reais)	R$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais)	ADECK	ADECK
111	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	UNID	100	R$ 21,00 (Vinte e Um Reais)	R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)	LEOARTE	LEOARTE
112	PORTA DUREX GRANDE	UNID	100	R$ 17,00 (Dezessete Reais)	R$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)	GENNES	GENNES
113	PORTA LÁPIS 2 LUGARES.	UNID	100	R$ 13,50 (Treze reais e Cinquenta Centavos)	R$ 1.350,00 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)	DELLO	DELLO
114	PRANCHETA TAMANHO OFICIO ACRILICO DIVERSAS CORES.	UNID	500	R$ 18,00 (Dezoito reais)	R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)	WALEU	WALEU

115	QUADRO AVISO SIMPLES 50X100 ALUMINIO.	UNID	20	R$ 136,50 (Cento e trinta e Seis reais e cinquenta Centavos)	R$ 2.730,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta Reais)	CLEAN	CLEAN
116	QUADRO BRANCO DE ACRILICO ALUMINIO 120 X200.	UNID	25	R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)	R$ 5.750,00 (Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)	CLEAN	CLEAN
117	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 30 CM.	UNID	500	R$ 1,45 (Hum Real e quarenta e cinco centavos)	R$ 725,00 (Setecentos e vinte e Cinco Reais)	WALEU	WALEU
118	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 50 CM.	UNID	200	R$ 3,00 (Três Reais)	R$ 600,00 (Seiscentos Reais)	WALEU	WALEU
119	ROLO DE TNT COM 50 M	ROLO	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00	ACP	ACP

				(Cento e Trinta Reais)	(Três mil e Novecentos Reais)		
120	RESMA PAPLE OFICIO 2 C/500	CX	100	R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais)	R$ 26.000,00 (Vinte Sei Mil Reais)	REPORT	REPORT
121	TESOURA DE PICOTAR	UNID	100	R$ 5,40 (Cinco Reais e Quarenta Centavos)	R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)	JOCAR	JOCAR
122	TESOURA, COM PONTA, GRANDE	UNID	300	R$ 8,00 (Otto Reais)	R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais)	JOCAR OFF	JOCAR OFF
123	TESOURA, SEM PONTA, ESCOLAR, DIVERSAS CORES INOX.	UNID	500	R$ 3,50 (Três Reais e	R$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)	JOCAR OFF	JOCAR OFF

				Cinquenta Centavos)			
124	TINTA GUACHE, CX. C/ 6 CORES.	CX	500	R$ 4,20 (Quatro reais e Virte Centavos)	R$ 2.100,00 (Dois Mil e Sem Reais)	KOALA	KOALA
125	TINTA PARA CARIMBO SORTIDO	UNID	50	R$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos	R$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais)	RADEX	RADEX
126	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES.	UNID	500	R$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos)	R$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)	BRW	BRW
127	TINTA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE DIVERSAS CORES.	UNID	50	R$ 3,80 (Três reais e Oitenta Centavos)	R$ 190,00 Cento e Noventa reais)	BRW	BRW

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 436.990,50 (Quatrocentos e trinta e Seis Mil e novecentos e e noventa Reais e cinquenta centavos).**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. . Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Ipiranga do Piauí/PI, devidamente assegurados pela seguinte dotação orçamentária – Fonte dos Recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, FMAS, FMS e demais recursos próprios e Despesa: 02 Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2004.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04.122.0003.2014.0000 Manutenção de Encargos da Adm. Geral 3.3.90.30.00 Material de Consumo 04 Secretaria Municipal de Educação 12.361.0031.2103.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material de Consumo 06 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0012.2109.0000 Manutenção Administrativa da Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo 07 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0013.2126.0000 Manutenção Administrativa da SMAS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 09 FUNDEB - F M Desenv. da Educ Básica e Valor. dos Prof. do Magis. 12.361.0074.2162.0000 Encargos com Ensino Fundamental 40% 3.3.90.30.00 Material de Consumo 11 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0012.2208.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral 3.3.90.30.00 Material de Consumo 12 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0013.2248.0000 Manutenção do Fundo. Mun. Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de qualsquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2007; legislações complementares; regulando-se pelas suas

cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Inhuma/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Piauí/PI, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira
Contratante

LUCAS H DOS SANTOS BARBOSA & CIA LTDA – ME
(CNPJ n°: 28.326.025/0001-07)
Sr. Lazaro Rafael Oliveira Batista
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome: Nayane Miranda Benício Cavalcante
CPF: 003.947.913-71
02 – Nome: Ricardo de Sousa Lima
CPF: 966.815.573-34